

*DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19).*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para conter a proliferação do vírus em nossa cidade, ainda que a infecção esteja em nível baixo atualmente;

CONSIDERANDO que os leitos de enfermagem da nossa regional estão com nível alto de lotação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.832/2021 do Governo do Estado do Paraná que institui e a proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do próximo dia da data de publicação deste decreto, a prática de esportes nas quadras, campos e áreas esportivas municipais.

Art. 2º. Fica permitida as reuniões em locais fechados – locais destinados a festas –, mantendo-se as medidas de segurança, com o máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas.

Art. 3º. Fica proibido o atendimento presencial em bares, lanchonetes, trailers e *food trucks* – incluindo os localizados na Praça Alzira Gonçalves Fernandes (Praça da Rodoviária) –, aos finais de semana, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do próximo dia da data de publicação deste decreto, das 18:00 horas de sexta-feira às 05:00 horas de segunda-feira, sendo permitido somente os serviços de entrega por delivery.

**Parágrafo único.** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas, em postos de combustíveis e mercearias, sendo permitido somente por sistema de retirada da mercadoria para consumo em casa.

Art. 4º. Todos os órgãos da Prefeitura Municipal voltam a funcionar no horário normal de expediente a partir do próximo dia 1º de março, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 5º. Fica aderido na íntegra ao Decreto nº 6.832/2021 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (24.02.2021).

**FABIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:8417A43C

#### LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 30/2021, dispensa de licitação nº 14/2021, que tem por objeto Serviço de Recepção Portaria Vigia 24 horas, no valor de R\$ 17,500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com a dotação orçamentária 2.052.3390.39.00.00-1501, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a Empresa Adonis Aparecido da Silva Monitoramento-ME, CNPJ nº 27.077.423/0001-66, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:EE307CAC

#### LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 31/2021, dispensa de licitação nº 15/2021, que tem por objeto Contratação de Empresa para Terceirização de mão de obra para cadastramento de IPTU e de 450 imóveis inscritos em dívida ativa para ajuizamento, no valor de R\$ 17,450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais), com a dotação orçamentária 2.008.3390.00.00-1030, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a Empresa Anderson Aparecido da Silva Souza 06363316952, CNPJ nº 29.783.678/0001-70, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:54220E1D

#### LICITAÇÃO

#### 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº134/2019